



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

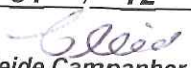
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 12 / 03 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1455, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS QUE ENUMERA, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados feriados no Município de Porto Mauá, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, os seguintes dias:

I - Fixos:

- a) Dia 02 de fevereiro, consagrado a Nossa Senhora dos Navegantes;
- b) Dia 20 de março, consagrado a Santo Ambrósio de Sena – Dia do Município de Porto Mauá;
- c) Dia 31 de outubro, consagrado a Reforma Protestante.

II - Móvel:

- a) Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º - Em virtude de adequações na legislação, o feriado de *Corpus Christi* passa a ser Ponto Facultativo.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1077 de 11 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 12 DE MARÇO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças